



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA.

Aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2.018, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.651.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins nº. 25 – Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor **PEDRO LUIZ MARQUES** portador da Cédula de Identidade nº 3.401.455-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 570.424.039-91, residente e domiciliado na Avenida Francisco Scarpari nº. 507, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento em Justificativa de Inexigibilidade previsto no Art. 30, inciso VI e 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 19 inciso II e artigo 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.493/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente projeto traz ações recreativas em área de vulnerabilidade, acreditando que esta ferramenta possa ser utilizada como meio de educação e integração social, apresentando um resgate de brincadeiras antigas vivenciadas por inúmeras gerações, tais como queima, betes, cirandas, danças folclóricas e expressivas, adivinhas, contos, que acabam sendo um meio de preservação da identidade cultural da família e comunidade em contrapartida a realização deste projeto em contra turno social pode ser um eficaz meio de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Proporcionar as crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades recreativas, culturais, e de lazer, utilizando como ferramentas a utilização prática de brincadeiras antigas vivenciadas por outras gerações de sua própria família, que será o campo de pesquisa, integrando os vínculos familiares, mantendo a cultura familiar e preenchendo assim uma lacuna em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social. Desenvolver um trabalho junto à comunidade dos bairros periféricos atendidos pelo Projeto Viva a Vila, para que as crianças possam exercitar-se e diminuir o tempo de uso de televisores e celulares, principalmente, os quais acabam contribuindo com a obesidade e falta de socialização. Fortalecer o trabalho articulado com a comunidade e as escolas, aumentando o nível de escolaridade. Reduzir o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

número de violência e o consumo de drogas. Ajudar na construção de um senso crítico e participativo em prol do exercício da cidadania.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), que serão repassados em 02 (dois) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução observará a data da assinatura até 31 de julho de 2.018, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº (688) – 14.002.08.244.0021.2.137-3.3.50.41.00.00 (1000).

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 02 (duas) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo de solicitação do repasse junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 369/2.018, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como Gestora deste Termo de Fomento a Senhora Sandra Regina Vieira da Silva, nomeada pela Portaria nº 312/2.018, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agencia Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- a) Não realizar transferência de recursos públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- b) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- h) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- i) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo deste Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Unidade de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- j) Apresentar até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- k) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente convenio.
- l) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da administração pública, com relação aos referidos encargos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

m) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Unidade de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES** A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TOMADOR se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê, 04 de Junho de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

PEDRO LUIZ MARQUES  
Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila  
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. Patricie Lorenzen  
Nome Patricie Lorenzen de Nascimento  
CPF n. 005.995.729-81
2. Wanderlei de Souza  
Nome Wanderlei de Souza Lima Rosa  
CPF n. 050.196.519-07

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 003/2.018

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2.018.**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 04 DE JUNHO DE 2.018.**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n.º 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.651.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

**TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n.º. 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins n.º. 25 – Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **PEDRO LUIZ MARQUES** portador da Cédula de Identidade n.º 3.401.455-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 570.424.039-91, residente e domiciliado na Avenida Francisco Scarpari n.º. 507, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

**OBJETO:** O presente projeto traz ações recreativas em área de vulnerabilidade, acreditando que esta ferramenta possa ser utilizada como meio de educação e integração social, apresentando um resgate de brincadeiras antigas vivenciadas por inúmeras gerações, tais como queima, betes, cirandas, danças folclóricas e expressivas, adivinhas, contos, que acabam sendo um meio de preservação da identidade cultural da família e comunidade em contrapartida a realização deste projeto em contra turno social pode ser um eficaz meio de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (688) – 14.002.08.244.0021.2.137-3.3.50.41.00.00 (1000).

**VALOR:** O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), que serão repassados em 02 (duas) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

**VIGÊNCIA:** Da data de publicação até 31 de julho 2.018.

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 04 de junho de 2.018.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**PEDRO LUIZ MARQUES**  
Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila  
Tomador

**Publicado por:**  
Patricia Zamprone  
**Código Identificador:**19D5D31F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2018. Edição 1520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## PLANO DE TRABALHO

### I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila		20.189.960/0001-59		
Endereço:				
Rua Lins, nº 25, Bairro Vila Guaira.				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Goioerê	PR	87360-000	(44) 3522-6065 <i>3522-3420</i>	projetovivavila@gmail.com
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
0847-8	Banco do Brasil	38517-4	Goioerê	
Nome do Responsável			CPF	
PEDRO LUIZ MARQUES			570.424.039 – 91	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
3.401.455-8	11/03/1981	PRESIDENTE	24/04/2017	
SESP PR				
Endereço				
RUA PEDRO PARIGOT, 410, EDIFICIO ROYAL, SALA 5.				



Cidade	UF	CEP	Telefone
Goioerê	PR	87360-000	(44) 3522-4568

## II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

<b>Órgão/Entidade Concedente</b>		<b>CNPJ</b>		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
<b>Endereço:</b>				
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>e-mail</b>
Goioerê	Paraná	87.360-000	(044) 3521-8900	controleinterno@goioere.pr.gov.br
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>	
Pedro Antônio de Oliveira Coelho			490.615.069-87	
<b>RG/órgão Expedidor</b>	<b>Data Expedição</b>	<b>Cargo</b>		<b>Posse</b>
2.167.875-9 SESP-PR	30/10/1984	Prefeito		01/01/2017

## III – DADOS DO PROJETO:



**Título do Projeto: PROJETO BRINCARTE**

**Identificação do Objeto:** O presente PROJETO traz ações recreativas em área de vulnerabilidade, acreditando que esta ferramenta possa ser utilizada como meio de educação e integração social, apresentando um resgate de brincadeiras antigas vivenciadas por inúmeras gerações, tais como queima, betes, cirandas, danças folclóricas e expressivas, adivinhas, contos, etc ...que acabam sendo um meio de preservação da identidade cultural da família e comunidade em contrapartida a realização deste projeto em contraturno social pode ser um eficaz meio de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

**Justificativa da Proposta:** As crianças nos dias de hoje já não brincam mais como o faziam décadas atrás, sendo que vivem sedentárias, diante de instrumentos eletrônicos sem exercitar-se, nem tampouco se integrar com os demais colegas. O PROJETO BRINCARTE é um resgate de brincadeiras antigas vivenciadas por seus pais, avós, bisavós...sendo que a pesquisa das mesmas já é em si um ato de integração familiar, onde as crianças e jovens irão buscar, culturalmente, a historicidade das brincadeiras de crianças de décadas atrás. Não obstante esta premissa, entende-se, também, que o espaço territorial escolhido à implantação do PROJETO "BRINCARTE" corresponde a uma área em que o índice de criminalidade é de extrema latência, onde grande parte das crianças e adolescentes da faixa longitudinal que compõe esta região (bairros Vila Guairá, Conjunto Águas Claras, Jardim Primavera, Conjunto Universitário, Jardim Bela vista e Jardim Tropical) é criada, muitas vezes, em situação de risco constante.

Parte dos menores desta área vive em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos criminosos; estes jovens e até mesmo crianças, convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigo estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenos furtos até mesmo o tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda a comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizados pelas facções criminosas em



razão de sua vulnerabilidade e inimizabilidade penal.

Grande parte destas crianças vive em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito à sua formação, principalmente a de caráter, aonde se chega ao ponto de encarar o ilícito como “algo normal”. Situação está que para sua mudança depende do esforço e participação de toda a sociedade civil e do Poder Público, principalmente em apoiar Projetos e exigir a promoção de políticas públicas que atuem no sentido de ocupar esses jovens com atividades educacionais através de ferramentas extremamente instigantes como estas apresentadas pelo BRINCARTE.

Considerando, ainda, que os procedimentos especiais de nossa Comarca aplicados aos menores infratores têm em sua grande parte a autoria de jovens desta região territorial, encontra-se O PROJETO “BRINCARTE” realizando um trabalho, principalmente de cunho social, com o escopo de formar cidadãos conscientes e em condições de exercer seu direito inalienável que é a cidadania, utilizando para isso acesso a ferramentas educacionais (através da recreação e cultura), tudo em prol de uma transformação crítica e pessoal destes jovens (crianças e adolescentes) oportunizando assim novas experiências que, se bem aplicadas, poderão contribuir definitivamente para a mudança desta triste realidade social.

## PLANO DE TRABALHO

**Objetivo/Metas a serem atingidas:** Proporcionar às crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades recreativas, culturais, e de lazer, utilizando como ferramentas a utilização prática de brincadeiras antigas vivenciadas por outras gerações de sua própria família, que será o campo de pesquisa, integrando os vínculos familiares, mantendo a cultura familiar e preenchendo assim uma lacuna em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Desenvolver um trabalho junto a comunidade dos bairros periféricos atendidos pelo Projeto Viva a Vila, para que as crianças possam exercitar-se e diminuir o



tempo de uso de tv e celulares, principalmente, os quais acabam contribuindo com a obesidade e falta de socialização.

Fortalecer o trabalho articulado com a comunidade e as escolas, aumentando o nível de escolaridade.

Reduzir o número de violência e o consumo de drogas.

Ajudar na construção de um senso crítico e participativo em prol do exercício da cidadania.

**Destinatários dos Serviços:** Atender um público de 90 crianças na idade entre 05 a 17 anos matriculados nos seus respectivos cursos e turmas, distribuídos semanalmente nas aulas/oficinas. Em um período de 02 meses.

**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (dois Professores, com turmas simultâneas, uma atendida na quadra do projeto e outra no salão de eventos), cada turma com duração de 01 hora sendo 03 turmas para cada professor.

DIA	PERIODO	HORARIO	QT. TURMA	QUANT/ALUNOS	TOTAL DIARIO
SEGUNDA – FEIRA	TARDE	15:00 ÀS 18:00	03	15 por turma	3 HRS
TERÇA – FEIRA	TARDE	15:00 ÀS 18:00	03	15 por turma	3 HRS
QUARTA – FEIRA	TARDE	15:00 ÀS 18:00	03	15 por turma	3 HRS
QUINTA – FEIRA	TARDE	15:00 ÀS 18:00	03	15 por turma	3 HRS
SEXTA FEIRA	TARDE	15:00 ÀS 18:00	03	15 por turma	3 HRS

**TOTAL DE 15 HORAS SEMANAIS. PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR.**

**AUXILIAR GERAL**

DIA	PERIODO	HORARIO	QT. TURMA	QUANT/ALUNOS	TOTAL DIARIO
SEGUNDA – FEIRA	TARDE	14:30 ÀS 18:30	3	15 por turma	4 HRS
TERÇA – FEIRA	TARDE	14:30 ÀS 18:30	3	15 por turma	4 HRS
QUARTA – FEIRA	TARDE	14:30 ÀS 18:30	3	15 por turma	4 HRS
QUINTA – FEIRA	TARDE	14:30 ÀS 18:30	3	15 por turma	4 HRS



SEXTA FEIRA	TARDE	14:30 ÀS 18:30	3	15 por turma	4 HRS
-------------	-------	-------------------	---	--------------	-------

**TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS.**

**Justificativa:** O auxiliar possui carga horária maior que o Professor uma vez que será responsável pela a preparação dos materiais utilizados durante o curso e a sua respectiva contagem e guarda bem como pelo transporte de alunos com dificuldades de locomoção, por questões de distância ou mobilidade (ida e volta), sendo necessário cinco horas a mais que o professor, bem como carteira de habilitação, experiência na área recreativa e esportiva.

**INSTALAÇÕES FÍSICAS:** salão de apresentações e cursos e quadra poliesportiva.

**EQUIPAMENTOS:** materiais construídos com sucatas, bolas, arcos, etc.

**MOBILIÁRIO:** aparelho de som, mesa com 06 cadeiras, estante, cavaletes, etc.

## PLANO DE TRABALHO

### V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

**Discriminação:** 02 (dois) professores de Educação física, 01 (um) auxiliar geral.

**Salario professores R\$ 21,32 a hora-aula.**

**Auxiliar geral Salario mínimo de R\$ 954,00 MENSAL.**

**1 - 3.1.90.11.01.01 Vencimentos e vantagens fixa pessoal efetivo: R\$ 7.024,80**

**2 - 3.1.90.13.01.00 FGTS: R\$ 1.123,96**

**3 - 3.1.90.13.02.00 INSS: R\$ 4.046,28**

**4 - 3.1.90.11.43.00 Pagamentos referentes ao acerto do 13º salario: R\$ 1.170,80**

**5 - 33.90.30.01-00 – Combustíveis e lubrificante automotivo: R\$ 1.634,16**



**TOTAL GERAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**PLANO DE TRABALHO**

**VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):**

**Ano: 2.018**

<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>
<b>R\$ 7.500,00</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>

**VII - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

**INÍCIO: 01 de JUNHO de 2018**

**TÉRMINO: 31 de JULHO de 2018.**

**PLANO DE TRABALHO**

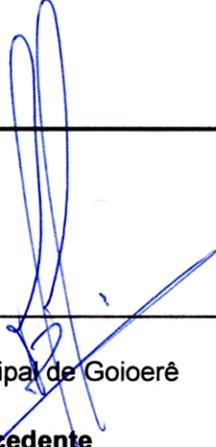
**VIII – DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.



Goioerê, <u>24 / Maio / 2.018</u>	
Local e data	Proponente

**IX – APROVAÇÃO:**

Aprovado	
Goioerê, <u>04 / Junho / 2.018</u>	
Local e data	Prefeito Municipal de Goioerê
	Concedente